



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

## **PROJETO DE LEI 032/2014**

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Consciência Animal de Gramado e da outras providencias.

**Art. 1º** O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 129.101,28, para a Associação Consciência Animal de Gramado, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 07.411.163/0001-06, para a manutenção de cães e gatos recolhidos e abrigados no Município de Gramado.

**Art. 2º** O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá observar as cláusulas do Termo de Convênio e ainda, o disposto nas Leis Municipais nº 1980/2002 e 2097/2003 e suas alterações.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
04 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
2.025 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS A POPULAÇÃO  
490 3.3.50.43.00.00.00.00 0040 SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art.4º** Atendendo ao compromisso firmado pelo Município de Gramado com o Ministério Público, os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2014.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 12 de maio de 2014.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

PRO-REG-006

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Procuradoria**

**Exmo. Sr. Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Consciência Animal de Gramado e da outras providencias.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com Associação Consciência Animal de Gramado.

O presente projeto tem por objetivo contribuir à Associação Consciência Animal de Gramado, com valor de até R\$ 129.101,28, para a manutenção de cães e gatos recolhidos e abrigados no Município de Gramado, até a sua adoção.

O objetivo principal da associação é zelar pelo bem estar da comunidade, avançar na qualidade da saúde pública em Gramado, realizar junto a comunidade, programas educativos e campanhas de prevenção saúde e no combate as endemias.

A necessidade de um trabalho constante de promoção e controle reprodutivo dos animais abandonados, abrigamentos aos mesmos, bem como, a manutenção de programas de prevenção contra doenças transmissíveis por animais, além disso, é necessário o desenvolvimento de campanhas públicas, atividades culturais e educacionais, com vistas à formações de hábitos de posse responsável em relação aos animais.

Segue junto ao Projeto de lei: Plano de Trabalho, Minuta do termo de Convênio, Resolução nº 08/2014/CMS/GRAMADO, Ata 04/2014 do Conselho Municipal de Saúde, Ata firmada com o Ministério Público no Inquérito Civil nº 00782.00015/2011 e Parecer da Comissão Municipal de avaliação de prestação de contas.

Assim, contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 12 de maio de 2014.

**NESTOR TISSOT**

**Prefeito Municipal de Gramado**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**  
Secretária Municipal da Administração

**Bruno Irion Coletto**  
Procurador-Geral do Município

**Débora Brantes**  
Assessora Jurídica

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*